



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## 139ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 29 de setembro de 2006

---

*Tema 4.2 da Agenda Provisória*

CE139/4 (Port.)  
21 de setembro de 2006  
ORIGINAL: INGLÊS

### **NORMAS QUE REGEM O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA**

#### **Mecanismos para a realização do fórum dos candidatos ao cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana**

1. Atendendo à Decisão D5 do 137º Comitê Executivo da Organização Pan-Americana da Saúde (doravante “OPAS”), reunido no dia 30 de setembro de 2005, constituiu-se um Grupo de Trabalho aberto sobre a Racionalização dos Mecanismos de Governança da OPAS. O relatório do Grupo de Trabalho foi apresentado na 138ª Sessão do Comitê Executivo que se reuniu de 19 a 23 de junho de 2006, o qual, por sua vez, recomendou ao Conselho Diretor que adotasse uma Resolução (CE138.R20) esboçando normas e mecanismos específicos a fim de tornar os processo pré e pós-eleição do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (doravante “RSPA”) mais explícitos e equitativos para os candidatos internos e externos.
2. A 47ª Sessão do Conselho Diretor da OPAS, realizada em Washington, D.C., de 25 a 29 de setembro de 2006, adotou a Resolução CD47.R4, que continha as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (doravante “as Normas”) e as modificações correspondentes ao Regulamento Interno do Conselho Diretor e da Conferência Sanitária Pan-Americana.
3. O processo de indicação estabelecido nos termos das Normas requer a realização de um Fórum dos Candidatos paralelamente à sessão do Comitê Executivo anterior à Conferência, assim permitindo que todos os candidatos aspirantes ao cargo de Diretor da RSPA apresentem suas plataformas e respondam a perguntas dos membros da Organização. Especificamente, o Artigo III das Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da RSPA estipula o seguinte:

Artigo III  
Fórum de Candidatos

- 3.1 O Presidente do Comitê Executivo convidará os candidatos designados a fazer uma exposição perante todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que desejem comparecer a um Fórum de Candidatos a ser realizado por ocasião da sessão do Comitê Executivo que antecede a sessão da Conferência.
  - 3.2 Informações pertinentes a hora, data e logística do Fórum de Candidatos serão enviadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos candidatos designados e a todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados imediatamente depois do encerramento da apresentação de candidaturas especificado no Artigo 2.3 supra.
  - 3.3 Os candidatos designados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com sua participação no Fórum de Candidatos.
  - 3.4 Os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com sua participação no Fórum de Candidatos.
  - 3.5 Sempre que possível, far-se-á uso de tecnologia moderna para facilitar a mais ampla participação possível de todos os membros da Organização, inclusive vídeo-conferência. Serão também disponibilizadas transcrições verbatim das apresentações e debates no Fórum de Candidatos.
  - 3.6 A ordem das apresentações a serem feitas pelos candidatos será determinada por sorteio, e os candidatos serão chamados um de cada vez. Será dado aos candidatos o máximo de 30 minutos para fazer uma exposição oral e uma hora para responder a perguntas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados presentes. A exposição oral incluirá a plataforma do candidato, esboçando sua visão, as prioridades de política propostas e a direção financeira e programática que pretende dar à Organização. O limite de tempo deverá ser rigorosamente observado.
4. Durante as discussões do Grupo de Trabalho do Comitê Executivo que levaram à recomendação e adoção pelo Conselho Diretor das Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da RSPA, os Estados Membros recomendaram que certos detalhes específicos do Fórum de Candidatos, como o número de perguntas e o processo específico a ser seguido, ficassem a critério do Comitê Executivo.

5. A 139ª sessão do Comitê Executivo é convidada a considerar esta questão.

- - -